

PUBLICADO

Hoje Conto com

Edição 876

Página 413

Data 08/06/2016

LEI Nº 4138

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
812 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
815 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados, conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes da anulação total e parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Redução

23.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.1.530	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE AREAS DE LAZER E DESPORTO	
801 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.....		22.200,00
802 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....		32.500,00
804 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....		9.100,00
23.001.27.812.2701.2.545	IMPLANTAÇÃO PROJ NAS COMUN RURAIS E BAIRROS DE IRATI	
818 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO.....		11.860,00
819 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....		16.864,00
820 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....		7.476,00
Total Redução:		100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL em 02 de junho de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal